Diário Oficial de MACAE
MACAÉ, 9 DE SETEMBRO DE 2021 • EDIÇÃO 319 • ANO II

Expediente:

Diário Oficial de Macaé
Prefeitura Municipal de Macaé
Secretaria Municipal da Casa Civil

Paço Municipal
Av. Presidente Feliciano Sodré, 534
Centro – Macaé/RJ - CEP 27913-080
Tel.: (22) 2791-9008

www.macae.rj.gov.br/dom

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.772/2021.

Vereadores Autores: Professor Michel, Alan Mansur, Luciano Diniz e Reginaldo do Hospital.

Autoriza o Poder Executivo municipal a adequar os vencimentos básicos dos servidores denominados Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os vencimentos básicos dos servidores públicos denominados Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) nos moldes previstos no §1º do artigo 9º da Lei 11.350 de 05 de outubro de 2006 e em conformidade com a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.
Parágrafo único. Veto em análise pelo Poder Legislativo.
Art. 2º Veto em análise pelo Poder Legislativo.
Parágrafo único. Veto em análise pelo Poder Legislativo.
Art. 3º Veto em análise pelo Poder Legislativo..
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei em 90 (noventa) dias após sua promulgação.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de setembro de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.773/2021.

Vereadores Autores:
George Jardim e Reginaldo do Hospital.

Prevê o atendimento prioritário a doadores de sangue e medula óssea em repartições públicas, hospitais, agências bancárias, casas lotéricas, supermercados e locais de eventos culturais no âmbito do Município de Macaé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Os doadores de sangue e os doadores de medula óssea terão atendimento prioritário, nos termos desta lei.
Art. 2º Para fins de incentivo à doação regular de sangue, os doadores terão direito a atendimento prioritário mediante apresentação de comprovante de doação, com validade de cento e vinte dias.
Parágrafo único. A comprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser expedida pelos bancos de sangue das Instituições de Saúde, Hemorio, Inca, etc.
Art. 3º Para usufruir do atendimento prioritário, os doadores de medula óssea deverão apresentar carteira/comprovante de doador impressa ou em meio digital e comprovação de atualização dos dados nos últimos noventa dias.
Art. 4º Veto em análise pelo Poder Legislativo.
Art. 5º Veto em análise pelo Poder Legislativo.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de setembro de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.451/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Macaé, em seu artigo 38, II, a;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 164/2012, publicado no jornal O Debate Diário de Macaé, edição 07 de Julho de 2012, c/c Edital de Retificação n.º 01/2012, publicado no jornal O Debate Diário de Macaé, edição 04 de Setembro de 2012, e Edital de Retificação n.º 03/2012, publicado no jornal Diário da Costa do Sol, edição 18 de Setembro de 2012;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 92, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Macaé, c/c artigo 4º, inciso I, da Lei Complementar n.º 011 de 29 de Dezembro de 1998;
CONSIDERANDO que os candidatos se submeteram aos exames médicos, conforme disposto no item 14 - 14.5 do Edital 01/2012, e se encontram aptos para o exercício do respectivo cargo;
CONSIDERANDO que a 17ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro reformou a sentença expedida pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Macaé nos autos do processo n.º 0005550-57.2018.8.19.0028, que a 6ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro reformou a sentença expedida pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Macaé nos autos do processo n.º 0002768-77.2018.8.19.0028, que a 11ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro confirmou a sentença expedida pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Macaé nos autos do processo n.º 0001973-71.2018.8.19.0028, que a 8ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro confirmou a sentença expedida pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Macaé nos autos do processo n.º 0001889-07.2017.8.19.0028, que o Exmo. Sr. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Macaé julgou procedente o pedido formulado nos autos do processo n.º 0000892-87.2018.8.19.0028, e que a 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro reformou a sentença expedida pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Macaé nos autos do processo n.º 0009114-78.2017.8.19.0028;

RESOLVE NOMEAR os cidadãos relacionados para exercerem o respectivo cargo, sob o regime estatutário, devendo comparecer à Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos, localizada à Av. Presidente Feliciano Sodré, 466 - 3º andar - Centro Administrativo Luiz Ozório - Centro - Macaé/RJ, a fim de assinar Termo de Posse, Ato de Investidura e Termo de Compromisso, bem como apresentar documentos pendentes.

SEMARH: 15/09/2021 às 09h30
FMHM - RECEPCIONISTA UND. SAÚDE PLANTONISTA I A
LARISSA BRAGA DE SOUSA VIEIRA - PROCESSO N.º 0005550-57.2018.8.19.0028
FMHM - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA I A
DEUSIMAR BORGES MACEDO - PROCESSO N.º 0002768-77.2018.8.19.0028
FMHM - TÉCNICO DE ENFERMAGEM I A
PRISCILA COUTINHO VENTURI - PROCESSO N.º 0001973-71.2018.8.19.0028
SEMARH: 15/09/2021 às 13h30
FMHM - TÉCNICO DE ENFERMAGEM I A
ANDRESSA SOTERO STURM DA SILVA - PROCESSO N.º 0001889-07.2017.8.19.0028
ALEXANDRE LOPES DOS SANTOS - PROCESSO N.º 0001889-07.2017.8.19.0028
FMHM - ENFERMEIRO I A
PRISCILA PERPETUO ALMEIDA DO NASCIMENTO - PROCESSO N.º 0000892-87.2018.8.19.0028
PMM - TÉCNICO DE RADIOLOGIA I A
ADRIANO DO DESTERRO MACHADO - PROCESSO N.º 0009114-78.2017.8.19.0028

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de setembro de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO